



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 30 DE JUNHO DE 2017.  
BOLETIM GERAL ESPECIAL Nº 1**

**MENSAGEM**

Não é preciso estar fascinado com o seu trabalho todo dia, pois haverá dias difíceis, quando você, com certeza, preferiria estar em outro lugar fazendo outra coisa. Entretanto, de um modo geral, pode amar o que faz e sentir orgulho das suas tarefas.

“Comerás do trabalho das tuas mãos; feliz serás, e te irá bem”. (Salmos 128:9).

**Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte**

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

SEM ALTERAÇÃO

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

SEM ALTERAÇÃO

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1 - ORDEM DO DIA**

**ORDEM DO DIA**

02 de julho, dia Nacional do Bombeiro.

O Corpo de Bombeiros do Pará, parabeniza a todos os heróis anônimos que diariamente somam esforços nos quartéis espalhados pelo Brasil, para salvar vidas e bens alheios.

A data foi instituída como dia nacional do bombeiro em 1954 por meio do Decreto Federal nº 35.309, assinado pelo então Presidente Getúlio Vargas, que instituiu a homenagem em função das demonstrações populares de apreço pelos profissionais em razão das constantes provas de valor e bravura dos integrantes destas corporações.

A data foi escolhida devido a criação do Corpo de Bombeiros da Corte, mediante o Decreto Imperial nº 755, em 02 de julho de 1856, pelo imperador Dom Pedro II, embrião de todos os Corpos de Bombeiros do País.

Datas comemorativas, nos remetem a grandes reflexões pautadas na história e em acontecimentos importantes.

Poderia escrever esta ordem do dia referente aos 161 anos de existência desta sublime profissão e, por que não dizer sacerdócio, relatando os desafios e conquistas realizadas ao longo destes tantos anos servindo o povo brasileiro, e em nosso caso, a população paraense.

Embora haja matéria suficiente para ser explorada sobre a importância dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, resolvi refletir dentro da nossa própria casa e falar do nosso Corpo de Bombeiros.

A cada dia renovamos o compromisso e reafirmamos nosso juramento “em salvar vidas mesmo com o sacrifício da própria vida”.

Externo meu orgulho e agradeço a Deus por permitir nos encontrarmos aqui, e em poder compartilhar com todos os presentes, e em especial com os homens e mulheres que com empenho e profissionalismo desenvolvem suas atividades, que não se restringem a horas pré-definidas de trabalho, mas que marcam suas trajetórias com dedicação exclusiva e em tempo



integral, vestindo este uniforme como uma “segunda pele que adere à alma”, com compromisso, dedicação, responsabilidade, amor ao próximo e solidariedade, que marcam o Bombeiro Militar.

A necessária presença do Corpo de Bombeiros Militar nos grandes centros para servir a sociedade, exercendo suas atividades constitucionais como socorro de emergência, perícia em local de incêndio, proteção balneária por guarda-vidas, prevenção de acidentes e incêndios nas cidades e florestas, atividades de defesa civil, atividades técnico-científicas em seu campo de atuação, aumentam a responsabilidade do nosso mister.

Neste momento de dúvidas e insegurança pelas quais passa o país, onde pessoas e instituições estão em descrédito, é que sentimos o valor de ser bombeiro, pois as pesquisas sobre confiabilidade institucional mantêm o corpo de bombeiros no topo das mais confiáveis. Ressalto que o espírito de bem servir a hierarquia e a disciplina, bases fundamentais do militarismo, contribuem na manutenção desta posição.

Somos leais aos bons princípios, ao compromisso com a missão e ao Governo do Estado.

Protocolo: 87785

Protocolo: 87785

(Fonte: Nota nº 3424 - QCG-AJG)

## **I - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição Estadual, e art. 3º do Decreto Estadual nº. 2.523, de 13 de maio de 1994, e Considerando os termos da proposta representada pelo Ofício nº 16, de 2 de junho de 2017, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que tem como objetivo condecorar Civis e Militares por prestarem assinalados serviços ao CBMPA, os quais, no seio da classe, destacaram-se pelo seu valor pessoal e de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e projeção da Instituição no âmbito Nacional e Estadual; Considerando o proposto pelo Conselho da Medalha do Mérito Bombeiro Militar “D. Pedro II”, presidido pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará; Considerando os termos do Parecer nº. 211/2017 da Procuradoria-Geral do Estado.

DECRETA: Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito “Bombeiro Militar D. Pedro II” às personalidades Civis e Militares a seguir nominadas:

**PERSONALIDADES CIVIS**

Exmo. Sr. HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho - PRT/Belém

Exmo. Sr. JOSÉ MARIA COSTA LIMA Promotor de Justiça - Coordenador do Centro de Apoio Operacional – CAO

Sr.ª ANA ROSA SILVA DE MAGALHÃES DO ESPÍRITO SANTO Gerente de Cadastro de Habitação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Sr. ALÍRIO JOSÉ DUARTE GONÇALVES Presidente do Grêmio Literário e Recreativo Português

Sr. FABRIZIO GUAGLIANONE Diretor-Superintendente do SEBRAE/PA

#### **1. PERSONALIDADES MILITARES**

Exmo. Sr. General de Divisão EDUARDO ANTONIO FERNANDES Comandante da 8ª Região Militar

Exmo. Sr. General de Brigada SELMO UMBERTO PEREIRA Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Norte

CEL MED EB JOSÉ AILTON MARTINS DE SOUZA Diretor do Hospital de Guarnição de Marabá

MAJ QOPM MAURO SÉRGIO DA SILVA MARTINS Diretor de Operações da Vice-Governadoria do Estado do Pará

MAJ QOPM DAYVID SARAH LIMA Chefe de Gabinete da Casa Militar

CAP QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA

CAP QOBM LEONARDO DA COSTA SARGES

1º TEN QOSPM CLÁUDIA PINHEIRO RUFINO RABELO

2º TEN QOABM JOSIMAR RODRIGUES FARIAS

2º TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO

SUBTEN BM ADIEL LIMA DE AZEVEDO

SUBTEN BM JOELCIO TEIXEIRA GOMES

SUBTEN BM RR JORGE AUGUSTO MARTINS DE LIMA

SUBTEN BM JOSIEL DOS PASSOS CARVALHO



SUBTEN BM MAX ANTÔNIO BRITO DO CARMO BRAGA  
SUBTEN BM SAMUEL XAVIER DA SILVA  
SUBTEN BM VALDECY PONTES CHAVES  
SUBTEN BM WILSON NONATO CORRÊA  
1º SGT BM PEDRO JORGE SOUSA TAPAJÓS  
1º SGT BM RINALDO GOMES DA SILVA  
1º SGT BM RUBENS CALDEIRA DOS SANTOS  
1º SGT BM RUBENS DARLAN DE ALMEIDA LIMA  
1º SGT BM RUBERVAL SILVA DE ARAÚJO  
2º SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA  
2º SGT BM ANTÔNIO JOSÉ TELES BARATA  
2º SGT BM CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES  
2º SGT BM EDIVAN DE SOUZA GUIDO  
2º SGT BM IVALDO DIAS SANTOS  
2º SGT BM JACKLES ELEUTÉRIO RODRIGUES  
2º SGT BM JOÃO LUCIO DO AMARAL FIGUEIRA  
2º SGT BM JORGE LUIS CORRÊA VERÍSSIMO  
2º SGT BM JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR  
2º SGT BM JOSÉ WILSON BENEVIDES RAMOS  
2º SGT BM MANUEL CRISTINO CARDOSO BRITO  
2º SGT BM MARCELO RANGEL DE OLIVEIRA CUNHA  
2º SGT BM MARCOS ANTÔNIO MARTINS MATOS  
2º SGT BM PAULO HENRIQUE VAZ MARTINS  
2º SGT BM PEDRO AMÉRICO FILHO  
3º SGT BM ALBERTO PEREIRA CORDEIRO  
3º SGT BM ANTÔNIO JOSÉ MAGALHÃES NEGRÃO  
3º SGT BM FELIPE RAMOS DE MORAES  
3º SGT BM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO  
3º SGT BM IVAN TAVARES MORAIS  
3º SGT BM JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA NETO  
3º SGT BM JOSÉ EDUARDO CARREIRA ARAÚJO  
3º SGT BM JOSÉ ELIAS SANTOS DA SILVA  
3º SGT BM OSCAR SANTOS ANSELMO  
3º SGT BM RAIMUNDO NONATO RAMOS CETRARO  
3º SGT BM SILVIO FERREIRA SALES  
3º SGT BM KENNED DO SOCORRO SILVA PINHEIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JUNHO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Diário Oficial nº 33.405 de 29 de Junho de 2017

(Fonte: Nota nº 1677 - QCG-AJG)

(Fonte: Nota nº 3469 - QCG-AJG)

## **II - ASSUNTOS GERAIS**

### **A - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS**

SEM ALTERAÇÃO

### **B - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

SEM ALTERAÇÃO

## **4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **1 - RELEVAÇÃO DE PUNIÇÃO**

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e, no uso da competência que lhe confere parágrafo único, inciso II do art. 63 da Lei Estadual nº 6.833/2006, resolve:

RELEVAR:



A contar do dia 02 de Julho de 2017, as punições disciplinares aplicadas aos militares da Corporação, com suspensão de cumprimento, quando já tiverem cumprido pelo menos metade da pena.

**DESPACHO:**

Que tomem conhecimento os Comandantes de Unidades e Subunidades da Capital e Interior do Estado e providenciem a respeito.

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

(Fonte: Nota nº 3506 - QCG-AJG)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE-GERAL**

